



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Lei N.º 123/2009

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Habitação.
Função 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana

Programa 22 – Morar Melhor

Projeto 1.046 – Construção de Casas Populares

400000 – Despesas de Capital

440000 – Investimento

449051– Obras e Instalações R\$ 676.200,00

Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio.
Função 20 – Agricultura
Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 29 – Promoção da Economia

Projeto 1.023 – Aquisição de Maquinários, Implementos Agrícolas, Equipamentos e Materiais Permanentes

400000 – Despesas de Capital

440000 – Investimento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

449052– Equipamento e Material Permanente R\$ 473.700,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Unidade Orçamentária 08 – Departamento de Engenharia e Urbanização.

Função 17 – Saneamento

Subfunção 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 26 – Infraestrutura Municipal

Projeto 1.038 – Construção Restauração de Rede de Esgoto, Galerias de Águas Pluviais e Guias de Sarjetas

400000 – Despesas de Capital

440000 – Investimento

449051– Obras e Instalações R\$ 1.218.564,95

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial Suplementar objetos do artigo anterior, fica assegurado o valor dos convênios com O Ministério da Infraestrutura, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 01 de abril de 2009.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal